

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 97/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Exelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Jateí, , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 726/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar destinado á suplementação das seguintes dotações abaixo relacionadas no quadro Suplementação.

SUPLEMENTACAO**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 114012 - Componente de Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)	R\$54.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 114012 - Componente de Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)	R\$25.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$425.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$42.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 114012 - Componente de Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)	R\$15.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012)	R\$50.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 114012 - Componente de Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)	R\$10.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$85.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 114012 - Componente de Vigilancia em Saude - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)	R\$30.000,00
03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$7.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS**

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 97/2020

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012)

R\$30.000,00

Sub-Total:R\$788.000,00**Total Parcial Suplementado: R\$788.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

DEDUCAO DE VALORES**03.014-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 114010 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$6.183,74

03.014.10.305.0007.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102331 - Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$450.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 114009 - Componente Piso da Atencao Basica Variavel - PAB Variavel (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$28.816,26

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO | 114014 - Componente Basico da Assistencia Farmaceutica - (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$2.000,00

03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$191.492,80

03.014.10.122.0019.2048.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$10.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 114009 - Componente Piso da Atencao Basica Variavel - PAB Variavel (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$10.000,00

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit | 114010 - Componente Limite Financeiro da MAC- Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Publicos de Saude)

R\$70.000,00

03.014.10.122.0019.2048.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS | 102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$18.507,20

03.014.10.301.0007.2009.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 181000 - Transfer+ncias do Estado - FIS - Art. 2+ da Lei n+2.105/2000 (Alterado pela Lei n+ 4.170/2012)

R\$1.000,00

Sub-Total:R\$788.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEI MS

Av Bernadete Santos Leite, 382, Centro, 79.720-000

Telefone: (067) 3465.1133, Fax: (00) .

CNPJ: 03.783.859/0001-02

e-mail: prefeitura@jatei.ms.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 97/2020

Total Parcial Reduzido: R\$788.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações total e/ou parcial das dotações do orçamento vigente, de acordo com o disposto no § 1º inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64, abaixo relacionadas no quadro Reducao.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, 01 de Outubro de 2020.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal